Vogais efectivos:

1.º — Maria do Rosário de Fátima Sousa Pinheiro Viana — Enfermeira Chefe do centro de Saúde de Castelo de Paiva.
2.º — Rosa de Lurdes Alvarez Perez — Enfermeira Especialista do Hospital Distrital de S. João da Madeira.

Vogais suplentes:

1.º — Arlete das Neves Tavares Parente — Enfermeira Chefe do centro de Saúde de Estarreja.
2.º — Helena Paula Pereira Maltez — Enfermeira Especialista do hospital distrital de S. João da Madeira.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel de Sousa Matias.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 17389/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E de 10/04/2008, foi autorizada a acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, ao Assistente Graduado Hospitalar de Cirurgia Geral, Dr. João Raposo de Almeida com efeitos a 04/04/2008, praticando um horário de 4 horas semanais.

12 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Aviso (extracto) n.º 17390/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à Assistente Graduada de Clínica Geral, Ana Maria Rodrigues Gonçalves Cruz, com efeitos a 01.03.2008, praticando um horário de 11 horas semanais.

26 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Aviso (extracto) n.º 17391/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 21 de Maio de 2008, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho a meio tempo, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/99, de 18 de Agosto, ao assistente hospitalar de ortopedia Dr. Jorge Manuel Machão Pinto Miranda com início em 1 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 15642/2008

O Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 117/2007, de 28 de Dezembro, aprovou os procedimentos e as condições de acesso à conclusão do nível secundário de educação e respectiva certificação por parte de indivíduos com idade a partir dos 18 anos e com percursos formativos de nível secundário incompletos, desenvolvidos ao abrigo dos planos de estudo extintos ou em processo de extinção a que se refere o seu artigo 2.º

Atendendo às especificidades das modalidades de conclusão e certificação do nível secundário de educação estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, no que concerne à certificação final, importa aprovar os modelos oficiais de diplomas e de certificados a emitir, nos termos definidos no artigo 17.º do mesmo decreto-lei.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, determino:

1 — São aprovados os modelos dos diplomas e certificados de conclusão do nível secundário de educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, nos termos do anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante, compreendendo:

a) O diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar;
b) O diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações;
c) O certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar generalista ou em curso prioritariamente orientado para o prosseguimento de estudos;
d) O certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar em curso profissionalmente qualificante;
e) O certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações.

2 — Os modelos de diplomas e certificados a que se refere o número anterior, publicados como anexo ao presente despacho e deste fazendo parte integrante, são impressos, pelas entidades competentes, em suporte de papel, de acordo com o modelo n.º 1919, exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO

Modelos de diplomas e certificados do nível secundário de educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar

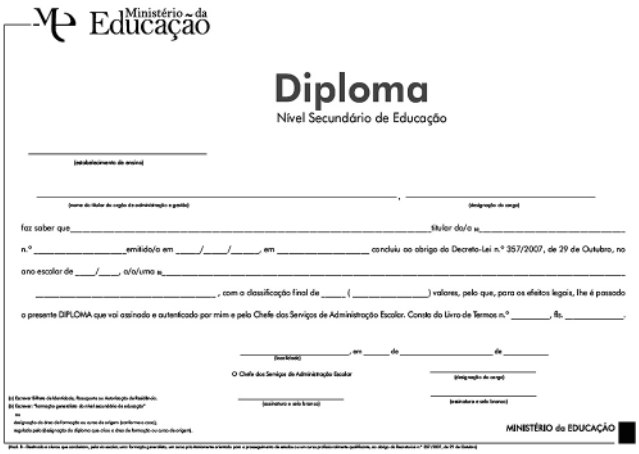
Ministério da Educação

Diploma
Nível Secundário de Educação

_____
(estabelecimento de ensino)

_____, _____
(nome do titular do cargo de administração e gestão) (designação do cargo)

faz saber que_____ titular do/a a_____

n.º _____ emitido/a em ____/____/____, em _____ concluiu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, no ano escolar de ____/____, a/o/uma a_____

_____, com a classificação final de _____ (_____) valores, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente DIPLOMA que vai assinado e autenticado por mim e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

_____, aos _____ de _____ de _____
(local/data)

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

_____ _____
(assinatura e selo branco) (designação do cargo)

_____
(assinatura e selo branco)

(a) Escrever Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência.
(b) Escrever "formação generalista do nível secundário de educação" ou
designação da área de formação ou curso de origem (preferimos esta), seguida pela designação da diploma que ofere a área de formação ou curso de origem.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Anexo A - Modelo de diploma que conclui um nível secundário de educação com recurso à realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)

Diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações.

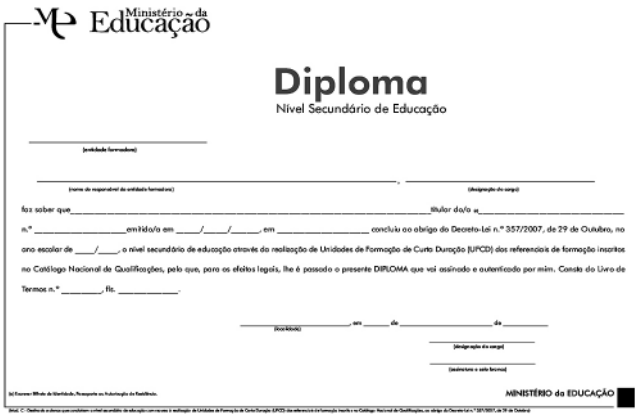
Ministério da Educação

Diploma
Nível Secundário de Educação

_____
(entidade formadora)

_____, _____
(nome do responsável da entidade formadora) (designação do cargo)

faz saber que_____ titular do/a a_____

n.º _____ emitido/a em ____/____/____, em _____ concluiu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, no ano escolar de ____/____, o nível secundário de educação através da realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente DIPLOMA que vai assinado e autenticado por mim. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

_____, aos _____ de _____ de _____
(local/data)

_____
(designação do cargo)

_____
(assinatura e selo branco)

(a) Escrever Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Anexo C - Modelo de diploma que conclui o nível secundário de educação com recurso à realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)